

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE Guaiúba <small>PLANALTO DE DEZEMBRO COM BUEIRO E PROPRIAS</small></p>	OBRA:	REQUALIFICAÇÃO DA DRENAGEM COM BUEIRO DA RUA 8 DE DEZEMBRO NO BAIRRO FRANCISCO RODRIGUES RAMOS NO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA - CE.	DATA :		BDI : 25,92%	
	DESCRIÇÃO:	EMPRESA ESPECIALIZADA NA REQUALIFICAÇÃO DA DRENAGEM COM BUEIRO DA RUA 8 DE DEZEMBRO NO BAIRRO FRANCISCO RODRIGUES RAMOS NO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA - CE.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA - CE	SEINFRA	025.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA - CE	SINAPI	2024/10 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
			Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 166.870,91	30,00 %	35,00 %	35,00 %	100,00 %
			R\$ 50.061,27	R\$ 58.404,82	R\$ 58.404,82	R\$ 166.870,91
2	DRENAGEM E SANEAMENTO	R\$ 279.406,41	40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
			R\$ 111.762,56	R\$ 111.762,56	R\$ 55.881,29	R\$ 279.406,41
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 166.483,49	40,00 %	60,00 %		100,00 %
			R\$ 66.593,40	R\$ 99.890,09		R\$ 166.483,49
		R\$ 612.760,81	R\$ 228.417,23	R\$ 270.057,47	R\$ 114.286,11	R\$ 612.760,81
			R\$ 228.417,23	R\$ 498.474,70	R\$ 612.760,81	



ANTONIO JAIRS DE OLIVEIRA MOTA JUNIOR-0653878133
0

COMPOSIÇÃO DO BDI																			
	OBRA:	REQUALIFICAÇÃO DA DRENAGEM COM BUEIRO DA RUA 8 DE DEZEMBRO NO BAIRRO FRANCISCO RODRIGUES RAMOS NO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA - CE.	DATA : BDI : 25,92%																
	DESCRIÇÃO:	EMPRESA ESPECIALIZADA NA REQUALIFICAÇÃO DA DRENAGEM COM BUEIRO DA RUA 8 DE DEZEMBRO NO BAIRRO FRANCISCO RODRIGUES RAMOS NO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA - CE.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/10 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,06%</td> <td>47,67%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2024/10 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES															
	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%															
SINAPI	2024/10 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%																
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																
LOCAL:	MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA - CE																		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA - CE																		



COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,80%
L	Lucro	6,16%
TOTAL		6,96%

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00%
DF	Despesas financeiras	0,59%
R	Riscos	0,97%
TOTAL		4,56%

I Impostos		
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	PIS	0,65%
	CPRB (2%. Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50%
TOTAL		11,15%

BDI = 25,92%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

ANTONIO JAIRS DE OLIVEIRA MOTA JUNIOR, 0653878133
0

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS																		
 PREFEITURA MUNICIPAL DE Guaiúba <small>MUNICÍPIO DE GUAIÚBA - CE</small>	OBRA:	REQUALIFICAÇÃO DA DRENAGEM COM BUEIRO DA RUA 8 DE DEZEMBRO NO BAIRRO FRANCISCO RODRIGUES RAMOS NO MUNICÍPIO DE GUAIÚBA - CE.	DATA : BDI : 25,92%															
	DESCRÇÃO:	EMPRESA ESPECIALIZADA NA REQUALIFICAÇÃO DA DRENAGEM COM BUEIRO DA RUA 8 DE DEZEMBRO NO BAIRRO FRANCISCO RODRIGUES RAMOS NO MUNICÍPIO DE GUAIÚBA - CE.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/10 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,06%</td> <td>47,87%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2024/10 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,87%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%
FORTE	VERSÃO	HORA	MES															
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%															
SINAPI	2024/10 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,87%															
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%															
LOCAL:	MUNICÍPIO DE GUAIÚBA - CE																	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA - CE																	



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

ANTONIO JAIRES DE
OLIVEIRA MOTA
JUNIOR.0653878133

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS																			
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE Guaiúba HUMANIDADE, DESENVOLVIMENTO E PROGRESSO</p>	OBRA:	REQUALIFICAÇÃO DA DRENAGEM COM BUEIRO DA RUA 8 DE DEZEMBRO NO BAIRRO FRANCISCO RODRIGUES RAMOS NO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA - CE.	DATA : BDI : 25,92%																
	DESCRIÇÃO:	EMPRESA ESPECIALIZADA NA REQUALIFICAÇÃO DA DRENAGEM COM BUEIRO DA RUA 8 DE DEZEMBRO NO BAIRRO FRANCISCO RODRIGUES RAMOS NO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA - CE.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/10 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,06%</td> <td>47,67%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2024/10 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES															
	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%															
	SINAPI	2024/10 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%															
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																
LOCAL:	MUNICÍPIO DE GUAÍUBA - CE																		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA - CE																		
																			

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

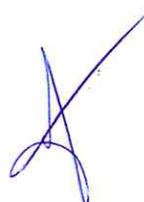
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,56%	10,18%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	49,69%	19,86%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,94%	0,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
	TOTAL	9,75%	7,32%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,34%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%
	TOTAL	8,82%	3,69%

A + B + C + D = 85,06% 47,67%

ANTONIO JAIRES DE OLIVEIRA MOTA JUNIOR:0653878133





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Guaiúba

**QUALIFICAÇÃO E
APARELHAMENTO**

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO DA DRENAGEM COM BUEIRO DA RUA 8 DE DEZEMBRO NO BAIRRO FRANCISCO RODRIGUES RAMOS NO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA - CE.

ANTONIO JAIRES DE OLIVEIRA MOTA JUNIOR: 0633878133
0



Apresentação

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- OPERACIONAL



Nº	ITEM	UND	QTD
1	ASSENTAMENTO DE TUBOS EM CONCRETO, JE D= 1000mm	M	219,66
2	BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO ESTRUTURAL FCK=15MPa	M3	16,98
3	AREIA SECA MEIO PENEIRADA	M3	87,86
4	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP.= 5cm	M3	439,32

3.4.1. § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a "exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação". Ou seja, esse dispositivo deixa claro que somente as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, é que poderão ser objeto de exigência de comprovação de qualificação técnica pela licitante/contratada.

ANTONIO JAIRES DE
OLIVEIRA MOTA
JUNIOR:0653676133
0



3.4.2. As quantidades exigidas acima, respeitam o limite máximo de 50% das quantidades licitadas para o serviço específico, conforme previsto na Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008 e Acórdão nº 3.070/2013, Plenário TCU.

- **PROFISSIONAL**

Nº	ITEM	UND
1	ASSENTAMENTO DE TUBOS EM CONCRETO, JE D= 1000mm	M
2	BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO ESTRUTURAL FCK=15MPa	M3
3	AREIA SECA MEIO PENEIRADA	M3
4	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP.= 5cm	M3

**ANTONIO JAIRES
DE OLIVEIRA MOTA
JUNIOR:0653878133**

0

ANTÔNIO JAÍRES DE OLIVEIRA MOTA JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 346678CE

Assinado digitalmente por ANTONIO JAIRES DE
OLIVEIRA MOTA JUNIOR:06538781330
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=
33952032000146, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=ARALTERNATIVE, OU=RFB e-
CPF A1, CN=ANTONIO JAIRES DE OLIVEIRA MOTA
JUNIOR:06538781330
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: c
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

ANEXO II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Rua 8 de Dezembro, localizada no Bairro Francisco Rodrigues Ramos, enfrenta graves problemas relacionados à drenagem pluvial, que afetam diretamente a qualidade de vida dos moradores e a funcionalidade do espaço urbano. A ausência de um sistema de drenagem eficiente provoca alagamentos recorrentes, especialmente em períodos chuvosos, comprometendo o trânsito de veículos e pedestres e expondo a população a riscos de saúde e segurança.

Outro ponto crítico é a deterioração da pavimentação em diversos trechos, agravada pela insuficiência do sistema de escoamento das águas pluviais. Isso dificulta a mobilidade e aumenta os custos de manutenção tanto para os moradores quanto para o município.

Diante desse cenário, a requalificação da drenagem com a instalação de bueiros na Rua 8 de Dezembro é uma medida indispensável para solucionar os problemas de alagamento e garantir a adequada funcionalidade da via. A intervenção proposta busca promover um ambiente urbano seguro e funcional, alinhado às políticas públicas de desenvolvimento sustentável e à melhoria da infraestrutura urbana no município de Guaiúba.

Essa ação trará benefícios significativos, incluindo a redução de alagamentos, a preservação da pavimentação, o aumento da segurança e a melhoria da qualidade de vida dos moradores, contribuindo diretamente para o bem-estar da comunidade local.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A presente contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 do município de Guaiúba/CE, sob os IDs de itens nº 01 e 11. Essa previsão está alinhada às prioridades estabelecidas pelo planejamento estratégico municipal, demonstrando o compromisso da Administração Pública em atender às necessidades de infraestrutura urbana.

3. Requisitos da Contratação

A execução da obra deverá atender a uma série de requisitos técnicos e normativos, garantindo qualidade, eficiência e durabilidade. Os principais pontos que devem ser observados são descritos abaixo:

1. Sistema de Drenagem Pluvial

- Implantação de bueiros em pontos estratégicos, devidamente dimensionados para assegurar o escoamento eficiente das águas pluviais e prevenir alagamentos na região.
- Utilização de materiais resistentes e duráveis, como concreto armado, garantindo a longevidade e a resistência das estruturas.
- Construção de bocas de lobo e canaletas seguindo as normas técnicas aplicáveis, de modo a maximizar a funcionalidade do sistema de drenagem.

2. Preparação da Infraestrutura da Rua

- Adequação da área de instalação dos bueiros, com nivelamento e compactação do terreno para garantir estabilidade e eficiência da drenagem.
- Garantia de que o projeto respeite as condições de fluxo de águas e a topografia local, evitando transtornos futuros.

3. Sustentabilidade e Gestão de Resíduos

- o Planejamento das obras para minimizar impactos ambientais, adotando práticas sustentáveis durante a execução.
- o Destinação correta dos resíduos gerados, priorizando reciclagem e reaproveitamento de materiais, quando possível.

4. Garantia de Qualidade

- o A empresa contratada deverá apresentar um plano de execução detalhado, incluindo cronograma físico-financeiro, metodologia de trabalho e plano de controle tecnológico para os serviços.
- o Realização de inspeções e testes periódicos durante as etapas da obra, com relatórios técnicos entregues à fiscalização municipal.

5. Segurança no Trabalho

- o Implementação de medidas de segurança para garantir a proteção de trabalhadores e da comunidade local durante a execução da obra.
- o Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e treinamentos específicos para a equipe, atendendo às normas de segurança do trabalho.

Esses requisitos são fundamentais para assegurar a execução de uma obra que atenda às necessidades da população local, promovendo maior segurança, funcionalidade e sustentabilidade no município de Guaiúba/CE.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

Foi realizado um orçamento detalhado, com o acompanhamento de um engenheiro responsável, que efetuou o levantamento preciso das quantidades necessárias para a execução da obra. Esse orçamento inclui as dimensões da área a ser pavimentada, o número e o tipo de bueiros a serem instalados, as metragens das calçadas a serem construídas, bem como a quantidade de materiais e serviços envolvidos.

Todas as estimativas foram elaboradas com base em critérios técnicos e especificações normativas, assegurando a adequação e a transparência do processo de contratação. O orçamento detalhado encontra-se anexo para análise e consulta.

5. Levantamento de Mercado

A Prefeitura Municipal de Guaiúba/CE não dispõe de mão de obra qualificada para executar a obra de requalificação da drenagem com bueiro na Rua 8 de Dezembro. Por esse motivo, será necessário contratar uma empresa especializada, com expertise em engenharia civil e infraestrutura urbana, para garantir a qualidade da execução da obra.

A seguir, são detalhadas as soluções possíveis para a contratação, com seus pontos positivos e negativos, considerando as modalidades de Pregão Eletrônico e a combinação de Pré-Qualificação seguida de Concorrência.

- **I. Pregão Eletrônico**

- **Pontos Positivos:**

- o **Rapidez no Processo:** O pregão eletrônico apresenta prazos mais curtos em comparação com outras modalidades licitatórias, o que pode acelerar a contratação.
- o **Ampla Competitividade:** Permite a participação de um grande número de empresas, o que pode resultar em propostas financeiramente mais vantajosas.
- o **Transparência:** O processo eletrônico aumenta a acessibilidade e a transparência, beneficiando tanto os participantes quanto a sociedade.

- **Pontos Negativos:**

- **Dificuldade em Garantir Qualificação Técnica:** Por ser mais adequado para bens e serviços comuns, há risco de contratação de empresas sem a especialização necessária para obras complexas.
- **Risco de Baixa Qualidade:** Propostas financeiras atrativas podem ser apresentadas por empresas sem a experiência adequada, comprometendo a qualidade da execução.
- **Exigências de Qualificação Técnica Menos Rigorosas:** A modalidade pode comprometer os critérios técnicos essenciais para a obra.
- **II. Pré-Qualificação + Concorrência**
- **Pontos Positivos:**
 - **Seleção Rigorosa das Empresas:** A pré-qualificação assegura que apenas empresas com experiência comprovada participem do processo, reduzindo os riscos de problemas na execução.
 - **Garantia de Qualidade e Capacidade Técnica:** A pré-qualificação garante a expertise necessária para a execução da obra dentro das especificações técnicas.
 - **Competitividade Limitada, Mas Qualificada:** A concorrência será realizada entre empresas já pré-qualificadas, promovendo uma competição focada em qualidade, e não apenas em preços.
 - **Redução de Riscos:** Filtra empresas sem capacidade técnica, diminuindo os riscos de atrasos, falhas ou não conformidade com o projeto.
- **Pontos Negativos:**
 - **Processo Mais Demorado:** A combinação de pré-qualificação e concorrência prolonga o processo, podendo atrasar o início da obra.
 - **Maior Complexidade Administrativa:** O processo demanda mais etapas e recursos para a avaliação e seleção das empresas.
 - **Restrição no Número de Participantes:** Embora filtre empresas não qualificadas, pode resultar em um número menor de participantes, impactando a competitividade.
- **Conclusão**

A combinação de **Pré-Qualificação seguida de Concorrência** é a melhor solução para a contratação da requalificação da drenagem com bueiro na Rua 8 de Dezembro. Apesar de ser um processo mais longo e complexo, ele oferece maior segurança quanto à qualificação técnica das empresas participantes. Isso garante que somente empresas com experiência comprovada e capacidade técnica possam concorrer, resultando em uma obra de maior qualidade, dentro das especificações exigidas, e em conformidade com as necessidades do município de Guaiúba/CE.

6. Estimativa do Valor da Contratação

De acordo com o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 da Prefeitura Municipal de Guaiúba/CE, as estimativas para as obras de requalificação da Rua Antonieta Pires são as seguintes: estima-se que o valor para a construção de bueiros (ID 01) seja de R\$ 60.000,00, o que corresponde à previsão orçamentária para o ano de 2025. Vale ressaltar que esse valor é uma estimativa que poderá ou não ser totalmente utilizado durante a execução da obra.

Além disso, estima-se um valor de R\$ 2.882.362,50 para os serviços de pavimentação (ID 11), o qual também se refere à previsão orçamentária para o ano de 2025, podendo ser ajustado conforme o andamento da obra e, como no caso da construção dos bueiros, podendo não ser utilizado integralmente.

Esses valores representam estimativas do PCA de 2025 e não devem ser confundidos com os valores a serem obtidos por meio da pesquisa de preços que será realizada pelo setor de compras para a contratação efetiva da empresa responsável pela execução dos serviços.

7. Descrição da Solução

A solução identificada para a requalificação da rua 8 de dezembro no bairro francisco rodrigues ramos no município de guaiúba, consiste na contratação de uma empresa qualificada para a execução dos serviços, visto que a Prefeitura Municipal de Guaiúba/CE não dispõe de mão de obra qualificada para realizar a obra.

Será realizada uma **pré-qualificação de fornecedores**, onde serão selecionadas empresas com experiência e capacidade técnica comprovada para a execução de serviços de drenagem, pavimentação e construção de calçadas acessíveis. Após a fase de pré-qualificação, as empresas selecionadas participarão de um processo licitatório na modalidade **concorrência**, onde disputarão os preços para a execução da obra.

Essa abordagem garante que apenas empresas qualificadas, com a experiência necessária, possam ser contratadas, assegurando a qualidade e o cumprimento das especificações técnicas exigidas para a obra. Além disso, a pré-qualificação proporciona maior segurança à administração, pois filtra as empresas que não atendem aos requisitos técnicos, garantindo um processo competitivo e eficiente.

8. Justificativas para o Parcelamento da Contratação

Optou-se por não realizar o parcelamento da contratação, uma vez que os serviços de drenagem, pavimentação e construção de calçadas são interdependentes. A execução conjunta garante maior eficiência na gestão do contrato e minimiza transtornos para a população durante a execução da obra.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

O principal objetivo da contratação dos serviços de requalificação da Rua Antonieta Pires é melhorar a infraestrutura urbana e a qualidade de vida no Bairro Sem Terra, proporcionando uma via com drenagem eficiente, pavimentação adequada e calçadas acessíveis. Os resultados esperados com a execução da obra incluem:

1. **Melhoria na Mobilidade Urbana:** A pavimentação da rua e a construção de calçadas acessíveis garantirão maior segurança e conforto para os pedestres e motoristas, promovendo a fluidez do tráfego e a diminuição de pontos de alagamento.
2. **Redução de Alagamentos:** Com a construção dos bueiros e a drenagem adequadamente projetada, espera-se minimizar os alagamentos durante o período de chuvas, evitando danos à pavimentação e outros prejuízos para os moradores e comerciantes locais.
3. **Acessibilidade:** A construção de calçadas acessíveis, com piso tátil e acabamento adequado, permitirá que todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida, possam circular com segurança pela via.
4. **Valorização Imobiliária:** A melhoria na infraestrutura da rua trará uma valorização das propriedades locais, beneficiando os moradores com um ambiente urbano mais organizado e com melhor infraestrutura.
5. **Atendimento às Normas e Regulamentações:** A obra será executada conforme as exigências legais e normativas de acessibilidade, drenagem e pavimentação, garantindo

que o projeto esteja em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas de engenharia urbana.

Os resultados desejados serão monitorados pela Prefeitura, através da Secretaria responsável, para garantir que a obra atenda aos objetivos estabelecidos e ofereça benefícios reais para a população local.

10. Providências Pré-Contratuais

Antes da celebração do contrato com a empresa vencedora da licitação, serão tomadas as seguintes providências pela Prefeitura Municipal de Guaiúba/CE para garantir a execução da obra de forma eficaz e conforme o planejado:

1. **Elaboração do Projeto Executivo e Planilha Orçamentária:** Será realizado o detalhamento do projeto executivo, com a definição de todas as etapas da obra, prazos e quantidades necessárias, além de uma planilha orçamentária detalhada, que servirá como base para o acompanhamento financeiro da execução.
2. **Assinatura do Contrato:** Após o processo de licitação e a escolha da empresa vencedora, será formalizada a assinatura do contrato, contendo todas as cláusulas relacionadas à execução da obra, como prazos, responsabilidades, penalidades e demais condições.
3. **Verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da Empresa Contratada:** Antes da assinatura do contrato, será verificada a documentação fiscal, trabalhista e jurídica da empresa vencedora, garantindo que esta esteja em conformidade com as obrigações legais para a execução do serviço.

Essas providências são essenciais para assegurar a regularidade do processo e o bom andamento da obra, além de garantir que a empresa contratada tenha plena capacidade de executar o serviço com qualidade e no prazo estabelecido.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto em questão.

12. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A requalificação da Rua Antonieta Pires envolverá a execução de obras de drenagem, pavimentação e construção de calçadas acessíveis, o que pode gerar alguns impactos ambientais, tanto durante a execução quanto após a conclusão da obra. :

Impactos Ambientais:

1. **Poluição do Ar:** Durante a execução da obra, pode ocorrer a emissão de poeira devido ao uso de equipamentos pesados, transporte de materiais e atividades de construção, o que pode afetar a qualidade do ar na região.
2. **Ruído:** O uso de máquinas e equipamentos pesados pode gerar níveis elevados de ruído, impactando a tranquilidade dos moradores e comerciantes da área.
3. **Geração de Resíduos Sólidos:** A demolição de calçadas existentes, remoção de pavimento antigo e escavações para instalação de drenagem gerarão resíduos sólidos, que precisam ser devidamente gerenciados para evitar poluição e acúmulo inadequado de lixo.
4. **Impacto na Fauna e Flora Local:** Embora a área envolvida seja urbana, pode haver algum impacto nos pequenos animais e na vegetação existente, especialmente durante a escavação e movimentação de solo.

Medidas Mitigadoras:

1. **Controle de Poeira:** Serão adotadas medidas para o controle da poeira, como a umidificação das áreas de obra e o uso de lonas ou barreiras para evitar a dispersão de pó para as vias públicas. A Prefeitura também estabelecerá cronogramas de atividades para minimizar a exposição dos moradores ao pó.
2. **Controle de Ruído:** As obras serão realizadas em horários previamente definidos, respeitando os limites de horários permitidos para atividades de construção, conforme a legislação municipal. Além disso, será priorizado o uso de equipamentos com menor emissão de ruído e realizadas manutenções periódicas para garantir seu bom funcionamento e redução do impacto sonoro.
3. **Gerenciamento de Resíduos:** Todos os resíduos gerados pela obra serão devidamente segregados e encaminhados para os destinos corretos. Resíduos recicláveis serão encaminhados para a reciclagem, enquanto resíduos não recicláveis serão descartados de acordo com as normas ambientais vigentes. A Prefeitura, por meio de seu setor de meio ambiente, acompanhará o descarte adequado desses resíduos.
4. **Preservação da Fauna e Flora:** A obra será planejada para evitar danos à vegetação existente, com a possível remoção de árvores sendo feita apenas quando estritamente necessária, mediante autorização dos órgãos ambientais competentes. Caso haja remoção de árvores, será realizado o replantio de espécies nativas na mesma área ou em áreas próximas, conforme recomendação técnica.

13. Posicionamento Conclusivo

A requalificação da rua 8 de dezembro no bairro francisco rodrigues ramos no município de guaiúba, representa uma importante melhoria na infraestrutura urbana de Guaiúba/CE, com impactos positivos diretos para a população local, incluindo a melhoria da mobilidade, segurança viária e acessibilidade. A execução dos serviços de drenagem, pavimentação e construção de calçadas acessíveis atenderá às necessidades emergenciais de infraestrutura e proporcionará um ambiente urbano mais seguro e organizado, com foco na inclusão social.

A solução proposta, que envolve a contratação de uma empresa especializada por meio de um processo de pré-qualificação, é a mais adequada, considerando a complexidade e a especificidade dos serviços a serem realizados, bem como a ausência de mão de obra qualificada na Prefeitura para executar tais atividades. A metodologia de pré-qualificação garantirá a seleção de empresas com a expertise necessária, assegurando a qualidade e a segurança da obra.

Além disso, as medidas mitigadoras propostas para reduzir os impactos ambientais asseguram que a execução da obra ocorrerá de forma sustentável, respeitando as normas ambientais e minimizando os efeitos negativos sobre a comunidade e o meio ambiente.

Portanto, a contratação de empresa especializada para a realização da requalificação da Rua Antonieta Pires é uma solução viável e estratégica, que atenderá às demandas da população e ao planejamento da Prefeitura de Guaiúba/CE, com o objetivo de entregar uma obra de qualidade, dentro dos prazos e em conformidade com as exigências legais e técnicas.



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO AGENTE DE CONTRATAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA.

Processo: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09.002/2025 - CE

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: ___ CNPJ: _____

Endereço: ___ CEP: ___

Fone: ___ Fax: _____

Banco: ___ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: ___

E-mail: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DA DRENAGEM COM BUEIRO, DA RUA 8 DE DEZEMBRO NO BAIRRO FRANCISCO RODRIGUES RAMOS NO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA - CE.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

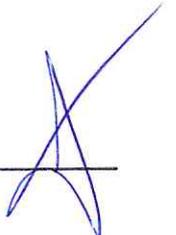
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I – Projeto Básico do edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.
- Anexar o Orçamento Detalhado, Composições de BDI e Encargos Sociais, e Cronograma Físico-Financeiro da proposta.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal





ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09.002/2025 - CE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Guaiúba, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede de sua Prefeitura Municipal na _____, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n.º _____, e pelo(a) seu(u) Responsável Técnico _____, CREA-___ RNP n.º _____, apenas denominada de **CONTRATADO**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** tombado sob o nº **09.002/2025 - CE** em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Regulamentos Municipais, assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Projeto Básico - PB;
- b) O Estudo Técnico Preliminar - ETP, se houver;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A proposta de preços do contratado;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- f) Regulamentos Municipais quanto a Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DA DRENAGEM COM BUEIRO, DA RUA 8 DE DEZEMBRO NO BAIRRO FRANCISCO RODRIGUES RAMOS NO MUNICÍPIO DE GUAIÚBA - CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico, constante do anexo I do Edital.

2.2. Os serviços/obras tratados no item anterior serão realizados sob o **REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), conforme quadro abaixo e proposta final do contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DA DRENAGEM COM BUEIRO, DA RUA 8 DE DEZEMBRO NO BAIRRO FRANCISCO RODRIGUES RAMOS NO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA - CE	01	XXX	XXX	XXX
VALOR GLOBAL		R\$ XXXXX			

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda nacional, após processamento interno, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) c/c o aceite definitivo.

4.2. A Prefeitura de Estiva reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver fornecido o objeto por ela contratado na sua totalidade, ou o fornecimento não estiver de acordo com as especificações.

4.3. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, com endereço na XXXXXXXXXXXX CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX.

4.4. A documentação tratada no item 4.2 deste instrumento será a seguinte:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de Execução assinada pelo responsável técnico do contratado.

4.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o CONTRATADO será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento do CONTRATADO nos seguintes casos:

- quando o CONTRATADO deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- quando o CONTRATADO assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- inadimplência do CONTRATADO na execução dos serviços.

4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

VP = Valor da Parcela em atraso

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

4.8. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimativo da licitação.

5.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais _____ (SINAPI, SEINFRA) do mês/ano _____.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou pela variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

5.9.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

5.9.2. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Prazo de execução dos serviços/obras que será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço.

6.2. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução e o modelo de gestão contratual será aquele definido no Projeto Básico do procedimento, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.

7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal vigente, inerentes a CONTRATANTE, nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO	0901 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0901 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15 451 0018 1.039 Pavimentação e recuperação de Vias e Logradouros Públicos
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 – Obras e instalações

FONTE DE RECURSO

1500000000/1700000000

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, dos regulamentos municipais e da proposta adjudicada.

9.2. São obrigações do **CONTRATADO**, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

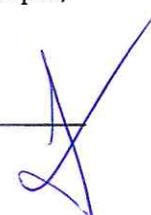
9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.2.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.



- 9.2.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.2.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.2.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.2.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.2.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.2.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.2.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.2.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.2.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 9.2.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.2.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.2.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.2.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - florestas plantadas; e
 - outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.2.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.2.37.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.2.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.2.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.2.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.2.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.2.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em

conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.2.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.2.40. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.2.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.2.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.2.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.2.44. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

9.2.44.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções constantes no Anteprojeto, Estudo Técnico Preliminar e/ou Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.2.45. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações

contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.3. São obrigações do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

- 9.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos;
- 9.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 9.3.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 9.3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 9.3.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.3.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.3.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.3.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.3.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 9.3.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.3.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.3.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.3.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e